

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 101/96

OBJETO Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 19/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19 / 08 / 96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2497/96

Lei n.º 2569, de 22 de Agosto de 1.996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2569, DE 22 DE AGOSTO DE 1.996
Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade do senhor Fausto Stanzani ou Successores, descritos nos incisos I e II:

I Imóvel pertencente à municipalidade, desmembrada da Fazenda São João (Gleba B) localizado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo uma área de 3.657,94m², assim descrita: "Tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a Rua José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164, deste segue numa distância de 79,01m com rumo magnético de 76°53'35" SW até encontrar o marco 18, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua José Pedrosa Filho, deste segue numa distância de 47,00m com rumo magnético de 13°06'25" NW até encontrar o marco 18 A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade de Victória Mahle, deste segue numa distância de 74,40, com rumo magnético de 76°53'35" NE, até encontrar o marco 14 A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a gleba B, deste segue numa distância de 13,96m com rumo magnético de 26°04'08" SE até encontrar o marco 15, deste segue numa distância de 30,40m com rumo magnético de 16°48'38" SE até encontrar o marco 14, deste segue numa distância de 3,10m com rumo magnético de 03°56'01" SE até encontrar o marco inicial 13 confrontando do marco 15 A passando pelo mesmo cargo 15 e 14 até o marco inicial 13, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Estrada Municipal BBD - 164, encerrando-se o perímetro da gleba "A" - Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 21625 - ficha 25 - livro 2.

II - Um terreno correspondente ao lote nº 363 da Quadra nº 0160.112 do Loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade de Bebedouro com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m de ambos os lados de frente aos fundos, encerrando uma área de 257,50m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via olha para o imóvel confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0160.112.363.00 - Matrícula nº 15.950 - livro 266 - 2º Cartório de Notas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de agosto de 1.996

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de agosto de 1.996



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/556/96/mb

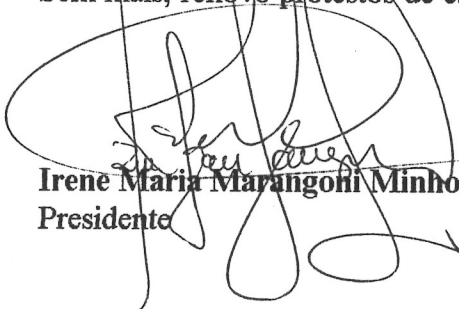
26 de Agosto de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 19 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 101/96, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autografo de Lei nº 2497/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2497/96

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade da municipalidade com imóvel de propriedade do senhor Fausto Stanzani ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Imóvel pertencente à municipalidade, desmembrada da Fazenda São João (Gleba B) localizado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo uma área de 3.657,94m², assim descrita: "Tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a Rua José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164, deste segue numa distância de 79,01m com rumo magnético de 76°53'35" SW até encontrar o marco 18, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua José Pedrosa Filho, deste segue numa distância de 47,00m com rumo magnético de 13°06'25"NW até encontrar o marco 18A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade de Victória Mahle, deste segue numa distância de 74,40m com rumo magnético de 76°53'35"NE, até encontrar o marco 15A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a gleba B, deste segue numa distância de 13,96m com rumo magnético de 26°04'08"SE até encontrar o marco 15, deste segue numa distância de 30,40m com rumo magnético de 16°48'38"SE até encontrar o marco 14, deste segue numa distância de 3,10m com rumo magnético de 03°56'01"SE até encontrar o marco inicial 13 confrontando do marco 15A passando pelo mesmo cargo 15 e 14 até o marco inicial 13, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Estrada Municipal BBD-164, encerrando-se o perímetro da gleba "A" - Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 21625 - ficha 25 - livro 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-1568 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

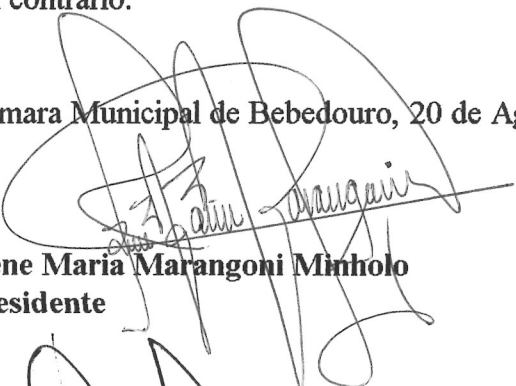
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - "Um terreno correspondente a parte do lote nº 363 da Quadra 0160.112 do Loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade de Bebedouro com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m de ambos os lados de frente aos fundos, encerrando uma área de 257,50m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via olha para o imóvel confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0160.112.363.00 - Matrícula nº 15.950 - livro 266 - 2º Cartório de Notas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 20 de Agosto de 1.996


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

08 de agosto de 1996
OEP/565/96/na

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

Trata-se da permuta de um imóvel de propriedade da municipalidade, localizado no Distrito de Botafogo, com um de propriedade do senhor Fausto Stanzani, localizado no Jardim do Bosque, nesta cidade.

O projeto em apreço, justifica-se pelo fato de que, o permutante, pretende instalar na área, um depósito de laranja, para comercialização, o que acarretará uma expansão comercial, gerando empregos e ICMs.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão, em regime de urgência especial, agilizando assim, o processo de instalação.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 101/96

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

APROVADO
Em 19/08/1996
PRESIDENTE

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o ^{MUNICIPALIDADE} Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do senhor Fausto Stanzani ou Sucessores, descritos nos incisos I e II:

I - Imóvel pertencente à municipalidade, desmembrada da Fazenda São João (Gleba B) localizado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo uma área de 3.657,94m², assim descrita: "Tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a Rua José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164, deste segue numa distância de 79,01m com rumo magnético de 76°53'35" SW até encontrar o marco 18, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua José Pedrosa Filho, deste segue numa distância de 47,00m com rumo magnético de 13°06'25" NW até encontrar o marco 18A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com propriedade de Victória Mahle, deste segue numa distância de 74,40m com rumo magnético de 76°53'35" NE, até encontrar o marco 15A, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a gleba B, deste segue numa distância de 13,96m com rumo magnético de 26°04'08" SE até encontrar o marco 15, deste segue numa distância de 30,40m com rumo magnético de 16°48'38" SE até encontrar o marco 14, deste segue numa distância de 3,10m com rumo magnético de 03°56'01" SE até encontrar o marco inicial 13 confrontando do marco 15A passando pelo mesmo cargo 15 e 14 até o marco inicial 13, à direita com a área em descrição e à esquerda com a Estrada Municipal BBD-164, encerrando-se o perímetro da gleba "A"- Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 21625 - ficha 25 - livro 2 .

II-Um terreno correspondente ao lote nº 363 da Quadra nº 0160.112 do Loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade de Bebedouro com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m de ambos os lados de frente aos fundos, encerrando uma área de 257,50m², confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via olha para o imóvel confronta com o lote nº 074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 0160.112.363.00 - Matrícula nº 15.950 - livro 266 - 2º Cartório de Notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de agosto de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Eolo Spironello

TABELIÃO
RG 8.203.931/SSP-SP
CPF 357.971.008/78ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BEBEDOURO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

FLS. N.º

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
DE BEBEDOURO (SP)
Escrivão
EscrituraESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA.- VALOR
R\$-1.500,00.-

SAIBAM, quantos esta pública escritura bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996), nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em Cartório e perante mim Oficial Substituto, que esta subscrevo, compareceram partes entre si, justas e corréas, a saber:- de um lado como outorgante vendedor BRAGA JUNIOR IMOVEIS S/C LTDA, com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, número 752, inscrita no CGC/MF sob número 49.225.500/0001-06, neste ato, conforme contrato de constituição de sociedade comercial datado de maio de 1.978, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos local, no livro número B-2, sob número 1.668, em 19 de maio de 1.978, alterado por alteração contratual datada de 03 de julho de 1.980, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos local, no livro número B-6, sob número 3.407, em 15 de dezembro de 1.981, as quais ficam arquivadas nestas notas em pasta própria, do que dou fé; representada por seu sócio-gerente - FRANCISCO BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade R.G. número 3.158.555-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 000.882.218-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, na Rua Antônio Alves de Toledo, número 904; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es): FAUSTO STANZANI, brasileiro, comerciante, RG n.º 7.228.939(SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º 981.228.608-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Fed. 6.515/77, com a Sra. VANERLEI NAVARRO STANZANI, brasileira, senhora do lar, RG n.º 8.019.553(SP), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Peru, n.º 208 - Jd. Sanderson; os presentes são meus conhecidos, do que dou fé.- Em seguida, pela outorgante vendedora, já qualificada, me foi dito que a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, impostos e taxas em atraso, hipotecas mesmo legais ou convencionais, que é senhora e legítima possuidora de um imóvel urbano consistente de um imóvel urbano, consistente de um imóvel urbano, consistente de UM TERRENO, correspondente ao Lote n.º 363, da Quadra n.º 0160.112, do Loteamento Jardim do Bosque, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Sabará, de formato retangular, medindo 10,30 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 257,50 metros quadrados; confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem daquela via pública olha para o imóvel confronta com o Lote n.º 353; pelo lado esquerdo confronta com o Lote n.º 374 e na linha dos fundos confronta com o Lote n.º 074, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n.º 0160.112.363.00. TÍTULO AQUISITIVO:- Imóvel esse havido pela

Eolo SpironelloTABELIÃO
RG 8.203.931/SSP-SP
CPF 357.971.008/78ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BEBEDOURO
MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

FLS. N.º

ESCRITURA

dio e cada um será para fins (fim a que se destina); c) Que neste ato a vendedora entrega ao comprador posse dos lotes adquiridos, que conferiu todas as medidas mencionadas na descrição dos imóveis por esta escritura, declarando que nada tem a reclamar, obrigando-se a conservar os marcos colocados para definir as medidas dos lotes, sendo que qualquer diferença futura causada por construções vizinhas, é de responsabilidade do comprador; d) Se houver necessidade de nova demarcação do lote, as despesas com topógrafo serão cobradas do comprador, acrescida de 10% (dez por cento) como taxa de administração; e) O comprador deverá manter os lotes sempre limpos, não os fazendo, a vendedora fará a limpeza, cobrando do comprador as despesas acrescidas de 10% (dez por cento); f) o custo de manutenção da rede elétrica do loteamento será rateada entre os proprietários, pelo total de lotes, até que a companhia Paulista de Força e Luz, aceite a doação da rede. Pelas partes contratantes, me foi dito mais e finalmente que autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceder a todos os registro e demais averbações que se fizerem necessários para a perfeita regularização desta escritura, e ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura, nos termos do artigo 36, da Lei número 4.476/64. - **S I S A:-** Pelo comprador me foi exibida a guia de recolhimento de imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos à Eles Relativos "Inter-Vivos" (sisa), no valor de R\$-45,00, conforme a guia n.º 0267, autenticada mecanicamente pela agência bancária competente, arquivada nestas notas em pasta própria sob o n.º 499/96, e que vai anexa ao primeiro traslado desta. Recolhimento feito em conformidade com a Lei Municipal n.º 2026/89. E, de como assim disseram, do que dou fé. - A pedido das partes, eu, Oficial Substituto, lavrei esta pública escritura, a qual feita e lhes sendo lida em alta e pausada, e por acharem-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam; dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme o Provimento 5/81, item 30, do Capítulo XIV, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé. - (PSE). - Eu, (a) **VALDEMIR PEREIRA**, Oficial Substituto, a subscrevo. - (a.a.) **FRANCISCO BRAGA JÚNIOR**, **FAUSTO STANZANI**, - (A presente está devidamente selada). - Traslada em seguida. - **NADA MAIS**. - Dou Fé. - Eu, (a) **VALDEMIR PEREIRA**, Oficial Substituto, a digitei, conferi, subscrevo e assino, em público e rasado.

Em Testemunho Da

VALDEMIR PEREIRA
Oficial Substituto**CARTÓRIO DE NOTAS
DE BEBEDOURO (SP)****Eolo Spironello**
Tabelião**Valdemir Pereira**
Oficial Substituto**Paulo Sérgio Emiliano**
Solange Aparecida Zieri**Yara Teresinha Porcionato**
Escritoras Autorizadas

499/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES
GUIA DE RECOLHIMENTO

ITBI

1 CARTÓRIO			05 AUTOS DE		
NOME Segundo Cartório de Notas			NUMERO		COMARCA
MUNICÍPIO Bebedouro-sp-		INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO n/consta			
02 CONTRIBUINTE			06 NOME DO TRANSMITENTE		
NOME FAUSTO STANZANI			BRAGA JÚNIOR IMÓVEIS S/C LTDA.		
ENDEREÇO Rua Peru, nº208 - Jd. Sanderson					
MUNICÍPIO Bebedouro		U.F. SP	GGC ou CPF 981.228.608-00		
03 DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL			07 RECEITA		
ENDEREÇO DO IMÓVEL Alameda Sabará (lote nº363, Qda. A. 0160.112 - Jd. Bosque)			INTER VIVOS		VALOR 45,00
INSCRIÇÃO CADASTRAL 0160.112.363.00			MULTA		CL 01
N.º DO REGISTRO ANTERIOR 15.950					02
Circunscr. única					03
IMÓVEL RURAL OU URBANO urbano		NATUREZA DA TRANSAÇÃO venda e compra	Sr. Recebedor: Confira a Soma das Parcelas		04
VALOR DA PARTE FINANCIADA		ALÍQUOTA 3%	TOTAL		05
VALOR VENCID. 874,30		VALOR DO INSTRUMENTO 1.500,00	45,00		
04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			08 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO		
bess 066 011 300796 0267			1.a Via - Prefeitura		
45,00R 20/03			2.a Via - Contribuinte		
			3.a Via - Contribuinte (Para o Cartório)		
			2.a Via Contribuinte		

033/0066-77

30 JUL 1996

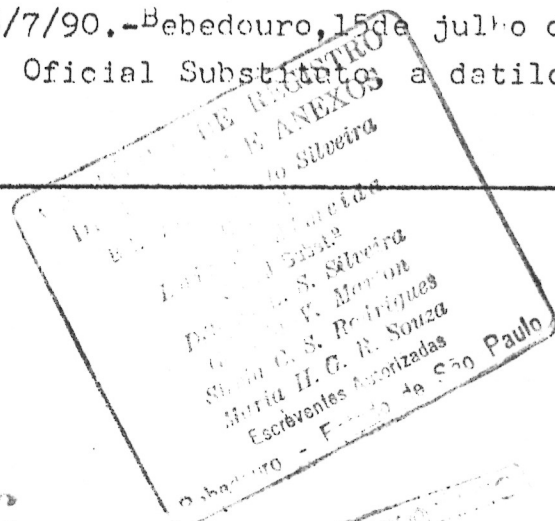
BANESPA

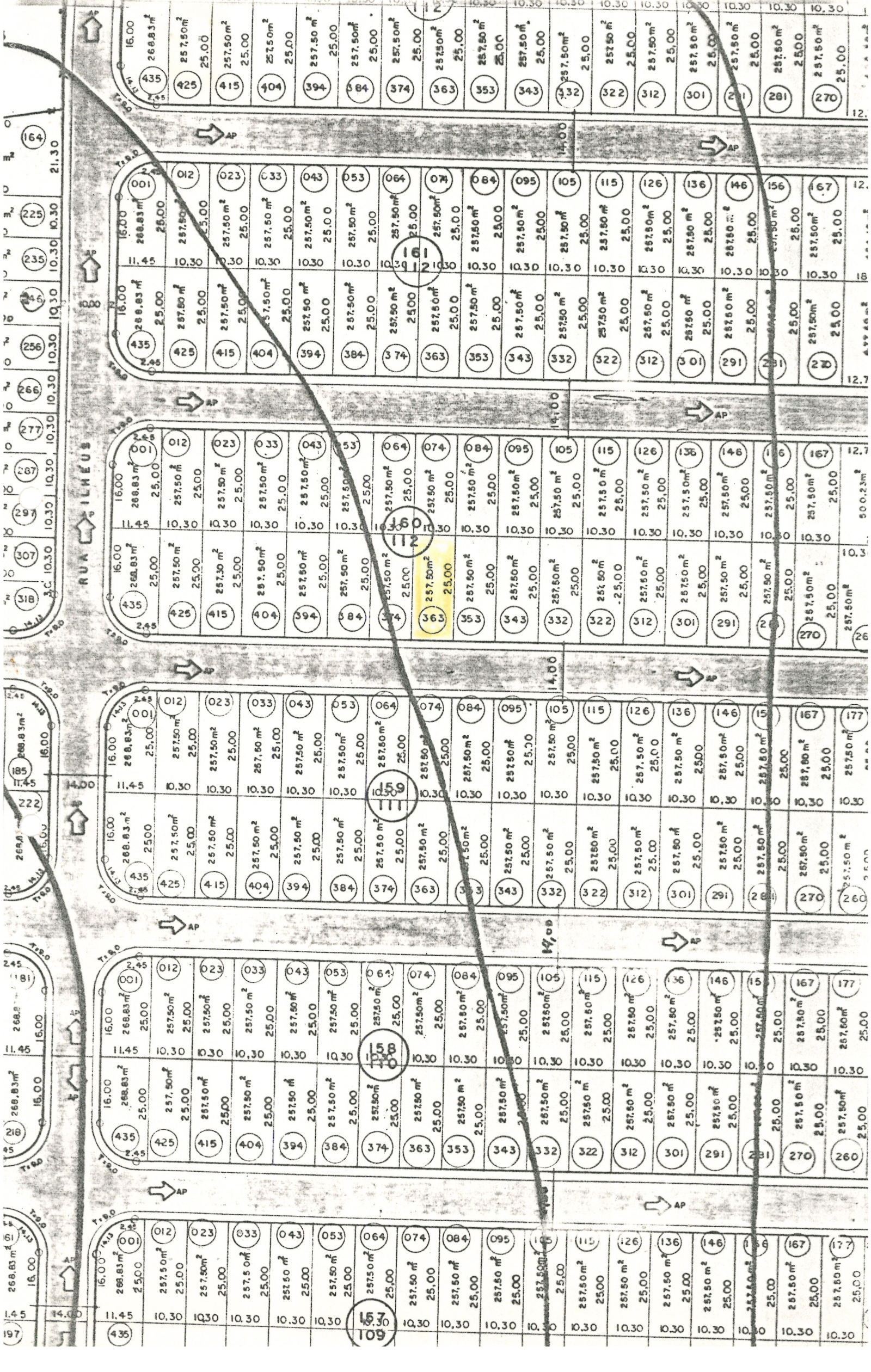
0810904-4

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, desmembrada da Fazenda São João- "Gleba B" localizada no distrito de Botafogo, deste município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo uma área de 3.657,94m²; assim descrita e caracterizada:- "Tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a rua José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164; deste segue numa distância de 79,01 metros, com rumo magnético de 76°53'35"SW, até encontrar o marco 18, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a rua José Pedrosa Filho, deste segue numa distância de 47,00 metros, com rumo magnético de 13°06'25"NW até encontrar o marco 18A, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com propriedade Victoria Mahle; deste segue numa distância de 74,40 metros, com rumo magnético de 76°53'35"NE, até encontrar o marco 15A, confrontando a direita com a área em descrição e a esquerda com a gleba B; deste segue numa distância de 13,96 metros, com rumo magnético de 26°04'08SE, até encontrar o marco 15, deste segue numa distância de 30,40 metros, com rumo magnético de 16°48'38"SE até encontrar o marco 14; deste segue numa distância de 3,10 metros, com rumo magnético de 03°56'01"SE, até encontrar o marco inicial 13, confrontando do marco 15A, passando pelos mesmos cargos 15 e 14, até o marco inicial 13, à direita com a área em descrição e a esquerda com a Estrada municipal BBD-164, encerrando-se o perímetro da gleba "A".- **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público sediada nesta cidade na praça José Stamato Sobrinho nº45-CGC/MF. nº45.709.920/0001-11.- **TÍTULO AQUISITIVO:-** Por formal de partilha datado de 18/12/1.978, registrado no livro 02, sob nº de ordem 3.302, escritura de 02/04/1.981, em notas do 1º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 31 sob nº de ordem 5.231 e escritura de 08/08/1.987, do 1º cartório da comarca, registrada no livro 2 fls. 13.087, atualmente objeto da matrícula 15.206, liv. 2, fls. 06, hoje objeto da matrícula nº 15.968, liv. 2, fls. 68 em 16/7/90.- Bebedouro, 15 de julho de 1.996.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografar, confiro e assino.-

CERTIDÃO

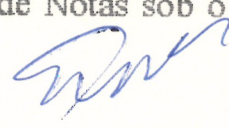
CERTIFICO que a presente fotocópia tem a
 validade e a mesma condição, nos termos do art. 1º, do
 art. 19, da Lei nº 6.015, de 19.12.66, em 16/7/90.
 Bebedouro, 15 de 07 de 1996





LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Lote 363 da quadra 0160.112 do Loteamento Jdm do Bosque, em Bebedouro-SP
 - Situado à Alameda Sabará cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o No. 0160.112.363 e matrícula no 2o. Cartório de Notas sob o No. 15.950-livro 266.
 - Bebedouro - SP
- 

PROPRIETÁRIO:

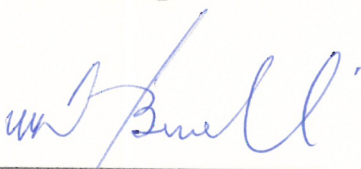
- Fausto Stanzani ou Sucessores
- Bebedouro - SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local possui infra-estrutura básica como esgoto, água, luz, asfalto, telefonia e padrão residencial popular.
- Valor estimado em R\$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 257,50 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 3.862,50 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Bebedouro, 12 de agosto de 1996


Eng. Luís Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL:

- Terreno desmembrado da Fazenda São João (Gleba B) localizado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro-SP.
- O imóvel tem início no marco 13, localizado na confluência deste com a R. José Pedrosa Filho e a Estrada Municipal BBD 164, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o No. 21625-ficha 25-livro 2.
- Bebedouro - SP

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro
- Pç. José Stamato Sobrinho, 45 - Centro
- CGC 45.709.920/0001-11
- Inscrição Estadual - isento



077500 8014 00A 21
010301099
LAUDO DE AVALIAÇÃO

VALOR DO IMÓVEL:

- O imóvel foi avaliado, seguindo valores atuais de mercado, considerando-se localização, benfeitorias e padrão da área.
- O local não possui nenhuma benfeitoria.
- Valor estimado em R\$ 1,00 (Um real) o metro quadrado,
- Como a área avaliada contém 3.657,94 m², fica estipulado o valor total em:
- R\$ 3.657,94 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e quatro centavos).

Bebedouro, 12 de agosto de 1996


Eng. Luís Roberto S. Brunelli
CREA-SP 0600.52.175.8
CIC 748.368.898/04



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 245 /96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI Nº 101/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA.**

**RELATÓRIO: O REFERIDO PROJETO APÓS TER SIDO LEVADO
AO CONHECIMENTO DOS SENHORES
VEREADORES NA REUNIÃO ORDINARIA, DE
19/08/96, FOI PEDIDO DISPENSA DA TRAMITAÇÃO
NORMAL, E QUE FOCE COLOCADO EM VOTAÇÃO
NA MESMA REUNIÃO ORDINÁRIA, AO TENTAR
COLABORAR COM A TRAMITAÇÃO VERIFIQUEI A
MATREIRA E FORMA RÁPIDA NÃO VI NADA QUE
POSSA IMPEDIR A SUA APROVAÇÃO.**

PARECER: PELA LEGALIDADE

**SALA DAS REUNIÕES 19 DE AGOSTO DE 1996
20,30 HORAS.**

**VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR**

*integrar a mesa
21,35 Rs
depois do parecer verbal*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 45/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 245 /96 a propositura de N° 101/96.

Sala das Reuniões 19 de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
MEMBRO

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO

*Entregue
21.05.96
depois do parecer Kobal*